PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

===CGC 75.924.290/0001-69==

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladooeste.pr.gov.br - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com

LEI N.º 844/2013

Data: 08 de Maio de 2013.

Autoriza celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Associação da Casa Familiar Rural – CFR de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com a Associação da Casa Familiar Rural de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para manter suas atividades técnicas e administrativas.

Parágrafo Único. A Celebração que trata o *caput* deste artigo, terá prazo determinado pelo período de 01 de Abril de 2013 até 30 de novembro de 2013, sendo que poderá ser extinto a qualquer momento se uma das partes deixar de cumprir a finalidade a que se propõe.

Art. 2°. O valor mensal a ser repassado será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) totalizando o Convênio em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

08.00 - Departamento de Fomento Agropecuário.

08.02 - Divisão de Assistência Agropecuária.

20.601.0621-2.027 - Incremento da Prod. Agropecuária e Agroindustrialização.

3.3.50.43.00.00.00.00 -1000 - Subvenções Sociais.

Art. 3º. As normas e exigências para a presente Cooperação Técnica, serão fixadas através de Contrato, que poderá sofrer alterações, havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze.

Alcir Valentin Pigoso Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	Tribuna Regional
EDIÇÃO Nº	740 PAG. 3A
DATA:	09.05.2013